

A pesar de só agora haver começado a exportação de café da safra actual, as estradas de ferro têm tido um extraordinario movimento no trafego e tenho já ouvido falar, como possível perigo, em uma crise nos transportes si não se dêr prompto remedio á insufficiencia do material de algumas das grandes empresas, incumbidas desse serviço.

As administrações das estradas de ferro mostram-se atentas e vigilantes e têm dado ao Governo a segurança de que tudo farão para bem desempenhar a função dos transportes.

O perigo pôde ser real e mais sério, si o movimento de importação, que tanto se tem avolumado, continuar a crescer na mesma proporção. Si tal acontecer será preciso reforçar os actuaes ou crear novosapparelhos para o transporte e distribuição das mercadorias, que se destinarem ao nosso e aos Estados vizinhos.

Melhoramentos da Capital

Com relação aos melhoramentos desta Capital, o Governo trata de reconstruir os trabalhos esparçados, que encontrou, para poder se orientar. A cidade de S. Paulo desenvolve-se por si mesma, e pôde-se dizer, com vertiginosa rapidez. São construidos, annualmente, 4000 prédios e a população, segundo as melhores informações augmenta, em egual periodo, de 40 mil habitantes. E' preciso, portanto, estar alerta para que um movimento tão extraordinario não possa encontrar desprezavidos os agentes da administração.

Organizado pelos poderes a quem estiver commettida essa incumbencia, um plano geral para o desenvolvimento da cidade, com audiencia de todos os homens competentes, e sem precipitações, esse plano deverá ser executado, lentamente, conforme os recursos de que dispuzer a administração. Ha, entretanto, alguns melhoramentos de character urgente, que é mister emprender e caminhar e o Governo está informado de que elles estão sendo objecto de estudos dos poderes municipaes.

O trabalho de reconstrução material e remodelação das cidades encontra, com frequencia em toda parte, um grande embaraço—a exigencia excessiva dos proprietarios para a venda de seus prédios e a especulação irregular que se constituiu em torno dos funcionarios publicos com damno para os creditos da administração.

E' dever do administrador estar sempre attento a esse trabalho de exploração contra os dinheiros publicos e ao legislador incumba o dever de o auxiliar com os meios necessarios para poder conter essas demasias.

Emquanto não estiverem os poderes publicos, armados de todos os recursos legais para poder cuidar, com efficacia, dos interesses da communião, tenho para mim, como mais acertado, adiar as soluções, para não serem sacrificados os dinheiros do contribuinte ou suspeitada a honestidade da administração.

Não posso ainda, como desejava, vos informar da situação financeira do Estado, por falta de alguns elementos, que estão sendo apurados.

As rendas do 1.º semestre do exercicio são, por causas que conheceis, naturalmente fracas. As despesas, porém, determinadas em cumprimento de verba orçamentarias, ou de auctorização legislativa, não podem ser supprimidas, cumprindo apenas ao Governo aguardar o periodo da melhor arrecadação, para poder attender a varios serviços, que decretastes.

Em 25 de Maio deste anno foi assignado com o Estado de Minas Geraes um convenio, contendo as bases combinadas para a liquidação de nossas divisas e, a 10 de Julho corrente, um accôrdo com o mesmo Estado, regulando o transito de café mineiros e sua exportação pelo porto de Santos. E' desta forma que os Estados devem proceder para provar que estão animados de um espirito sincero de solidariedade.

Outros processos podem produzir identicos resultados, mas sempre provocando irritações e resentimentos. Os que temos adoptado são os unicos apropriados para apertar os laços de amizade entre os grandes membros da Federação.

São variadissimos os interesses confiados ao zelo e solicitude dos poderes estaduaes nesta parte da Federação, avultando, ao lado delles, as suas responsabilidades em tudo quanto se refere ás funções normaes do regimen republicano.

Conservando-nos, leal e dignamente, dentro da esphera legal que nos foi traçada, é nosso dever trabalhar sem desfallecimentos, pela liberdade e ordem constitucional, cuidando daquelles interesses com devotado esforço e collaborando com os poderes da União e dos Estados com o mais largo espirito de justiça e fraternidade.

São Paulo, 14 de Julho de 1912.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Actos do Poder Executivo

DECRETO n. 2256

DE 14 DE JULHO DE 1912

Indulta praças da Força Publica

O Presidente do Estado, nos termos do artigo 38, n. 6, da Constituição do Estado, resolve indultar do crime de deserção as praças da Força Publica, se tençadas ou aguardando julgamento, abaixo mencionadas:—Sentenciadas: José Antonio de Oliveira, do Corpo de Cavallaria; Joaquim Bento de Carvalho, do 3.º Batalhão; Clementino João Ferreira e José Antonio Alves dos Santos, do 4.º Batalhão. Aguardando julgamento: Paulo Cosme dos Santos, do 1.º Batalhão; João Paulo Meak, do 2.º batalhão; José Benedicto e Joaquim Pedro Ferreira, do 3.º Batalhão; Pedro Lau da Cruz, do 4.º Batalhão; Antonio Antunes Correia Leite, João Martins Vieira dos Santos, José Benedicto de Carvalho, Benedicto Dias de Carvalho Sobrinho e Pedro Salcedo Torres, da Guarda Cívica.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, 14 de Julho de 1912.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES
RAPHAEL A. SAMPAIO VIDAL

DECRETO N. 2257

DE 14 DE JULHO DE 1912

Perdão o sentenciado Alfredo Aramim da Rocha, do resto da pena a que foi condemnado

O Presidente do Estado, nos termos do artigo 38, n. 5, da Constituição do Estado, resolve perdôar o sentenciado Alfredo Aramim da Rocha, do resto da pena de seis annos de prisão cellular, a que foi condemnado pelo Jury da comarca de Cajuru, em sessão de 3 de Abril de 1899.

O Secretario de Estado dos Negocios da Justiça e da Segurança Publica assim o faça executar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, 14 de Julho de 1912.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.
RAPHAEL DE A. SAMPAIO VIDAL.